



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Processo nº 055/2017

Modalidade: Tomada de Preço: nº 001/2017

Julgamento: 05 de junho de 2017 às 9 horas.

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Itutinga- MG torna público que fará realizar Licitação na Modalidade “Tomada de Preço”, regida pela Lei 8.666/93, **Lei Complementar nº 123/06** e do **Decreto nº 6.204/07** com as alterações posteriores, para atender a solicitação da Secretaria de Obras Públicas, com as disposições seguintes:

1 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 – A CPL receberá os envelopes relativos à “Documentação de Habilitação” e “Propostas de Preços” até impreterivelmente 9 horas do dia 05 de junho de 2017.

1.2 – A abertura dos envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” ocorrerá em sessão pública, no dia 05 de junho de 2017, às 9 horas, na sede da Prefeitura Municipal (sala de licitações).

1.3 -A abertura dos envelopes contendo as “Propostas de Preços” ocorrerá em sessão pública, no dia posterior ao vencimento do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento final de qualquer recurso interposto com relação à fase de habilitação, na sede da Prefeitura Municipal, ou na mesma data da abertura dos envelopes constando os “Documentos de Habilitação” havendo desistência Expressa de recursos por parte de todos os licitantes.

2 – DO OBJETO

O Objeto desta licitação é a contratação, pelo Município de Itutinga, dos serviços de obras e engenharia em regime de Empreitada Global com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da residência situada na Rua Crispim Andrade Leite, nº 01, Bairro Nossa Senhora do Rosário, conforme Lei Municipal nº. 1.045 de 29 de junho de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 1.410 de 30 de junho de 2005 e especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

contidas neste Instrumento e seus anexos.

2.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsável técnico

Anexo VII – Modelo de Declaração de Visita Técnica – Facultativa

Anexo VIII- Modelo de Declaração de “Não Visita Técnica”

Anexo IX - Planilha Orçamentária Estimada de Custos

Anexo X – Memorial descritivo

Anexo XI – Cronograma Físico Financeiro

Anexo XII – Projeto Básico

Anexo XIII – Boletim de Medições

Anexo XIV – Diário de Obras.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

02.006.001.16.482.1602.1037.3.3.90.32.00 Ficha: 366 Fonte: 100

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar da licitação, as empresas inscritas no Cadastro desta Prefeitura comatividades específicas no ramo pertinente ao objeto licitado, ou que façam seu cadastro **até 72 (setenta e duas) horas** antes da data de apresentação dos envelopes (documentação e propostas) (item 1), ou seja, até às **9 horas do dia 31 de maio de 2017** façam sua inscrição no Cadastro desta Prefeitura.

4.2 - Documentação necessária para Cadastro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

4.2.1 Habilitação Jurídica

4.2.1.1 - Cédula de Identidade;

4.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.1 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.1 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 Documentos para Regularidade Fiscal:

4.2.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),

4.2.2.2 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

4.2.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;

4.2.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, ou Positiva com efeitos de Negativa, com as alterações da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGF Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014 (válida também para efeitos previdenciários);

4.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.2.6 – Prova de Regularidade em relação a justiça do Trabalho em cumprimento a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. (CNDT).

4.2.2.7 - Declarações preenchidas e assinadas dos anexos III e IV que acompanham este edital.

Observações:

a) Toda documentação solicitada somente serão aceitos e considerados se não estiverem com o prazo de validade vencido.

b) Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em cópias acompanhada dos respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do disposto no art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

4.2.3 Qualificação Técnica

4.2.3.1- Prova de Inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua Sede.

4.2.3.2 - Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA, comprovando a execução, na qualidade de responsável técnico, em obras semelhantes.

4.2.3.4 - Declaração Formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais/equipamentos/ferramentas, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa.

4.2.4 - Qualificação Econômico Financeira

4.2.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, esta certidão deverá ter sido expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

4.3 - Não poderá participar da presente Licitação, empresa:

- a) Suspensa do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem como as declaradas inidôneas, pela administração direta ou indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal, ou, ainda, as que se encontram sob falência ou concordata;
- b) Não será permitida participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas Físicas ou Jurídicas.
- c) Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, ou componentes do seu quadro técnico sejam servidor do Município ou de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Licitação;
- d) Também é vedado concorrer às empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.

4.4 - É facultativa a **VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao local da obra. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

junto à “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”.

4.5 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.6 – Tanto a “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”, prevista no Anexo do Edital, quanto a “Declaração de Não Visita Técnica”, também prevista no Anexo do Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à “Documentação de Habilitação”.

4.7 - O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendada pelo licitante.

4.8- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1—Os interessados em participar do processo de licitação, deverão entregar, no prazo elocal estipulados, (item I) os documentos necessários à habilitação e à proposta, em dois envelopes distintos, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “1” e “2”, constando na parte externa de cada um deles as seguintes indicações observando rigorosamente o disposto nos itens seguintes:

5.1.1— PRIMEIRO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1.1.1—Neste envelope o proponente deverá acondicionar todos os documentos necessários sua habilitação na competição e obrigatoriamente, deverá trazer em sua parte externa as seguintes anotações:

I – ENVELOPE “1” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº001/2017.

NOME DO PROPONENTE, A RAZÃO SOCIAL, E O ENDEREÇO DO LICITANTE.

5.1.2 – SEGUNDO ENVELOPE:

5.1.2.1—Neste segundo envelope o proponente deverá acondicionar sua proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

para execução dos serviços, objeto desta licitação, constante do Anexo VI (Memorial descritivo), fazendo assentar em sua parte externa:

II – ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.
NOME DO PROPONENTE, A RAZÃO SOCIAL, E O ENDEREÇO DO LICITANTE.

6 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1 Documentos para Habilitação:

As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Itutinga – MG;
- b) Declarações constantes dos Anexos III e IV
- c) Declaração de visita técnica facultativa ou “não visita” emitida pela empresa.
- d) Declaração assinada pela empresa que tem conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como não necessitar de esclarecimentos necessários à formação das propostas e futura execução do objeto.
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda de Débito expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, ou Positiva com efeitos de Negativa, com as alterações da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGF Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014 (válida também para efeitos previdenciários);
- i) – Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- j) Prova de regularidade de débitos trabalhistas em cumprimento a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. (CNDT).
 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;
 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados;
 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

3.1. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual e sucessivo período (conforme redação alterada do “parágrafo 1º do artigo 43, da LC 147/2014”) a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7 - PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, por computador ou datilografada, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, apresentadas em formulário que contenha os dados da empresa, com Razão Social, endereço, telefone e fax, (quando houver), CNPJ, nome do representante legal o qual deverá assiná-la e datá-la.

7.2 - Proposta de preços com as seguintes especificações:

7.2.1 - Citação do objeto licitado;

7.2.2 - Indicação do prazo para execução dos serviços que não deverá ser superior a 30(trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal; **7.2.3** - Indicação da validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, as que não emitirem o prazo de validade, previsto neste item, será entendida como válida pelo período de 60 (sessenta) dias;

7.2.6 - Indicação do prazo de garantia dos serviços e do material utilizado, não podendo ser inferior a 5(cinco) anos.

7.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo duas casas decimais, ou seja, duas casas depois da vírgula.

7.4 – O preço máximo a ser admitido é aquele orçado pela administração que corresponde a **R\$ 21.501,86 (vinte e um mil, quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos)**, os preços unitários que comporão a proposta de preços da licitante, não poderão ultrapassar os valores unitários fixados na Planilha Orçamentária da Administração.

7.5 – A Planilha Orçamentária apresentada pela licitante deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento com indicação do número de sua carteira profissional (CREA).

7.6 - Com o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", a Prefeitura entenderá que todos os prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pelo Licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para execução dos serviços.

7.7 - Deverão estar inclusos no preço global da Proposta todas as despesas com instalações e máquinas, equipamentos próprios, como também, as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

assim como, as despesas relativas à mão-de-obra necessárias a tais atividades, incluindo as previstas em Leis sociais, seguro, fretes, providências junto ao CREA, impostos de quaisquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, e quaisquer outros não especificados que por ventura vierem a acontecer.

7.8 - Apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação irrestrita as normas deste ato convocatório.

7.9 - DAS GARANTIAS

Parágrafo Primeiro - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades;

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá prestar a garantia nas modalidades previstas abaixo, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante no artigo 56 “caput”, § 1º, 2º e 4º da lei regradora de garantia:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

Parágrafo Segundo - Caso a licitante optar por apresentar carta de fiança bancária, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá ser efetuado da seguinte forma:

CAIXA-AGÊNCIA 0129-6-OPERAÇÃO 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA CONTA CAUÇÃO Nº 12-5.

IDENTIFICAR A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E O NÚMERO DA LICITAÇÃO.

Obs: A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, senão utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3º. da Lei 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

Parágrafo Quarto - A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos consoante dispõe o artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança das obras durante este prazo, a contar da conclusão do serviço.

"NÃO SERÃO CONSIDERADAS COMO VANTAGEM ADICIONAL, AQUELAS QUE CONFLITEM COM O CONSTANTE DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO."

"TODA DOCUMENTAÇÃO O DEVERÁ SER APRESENTADA SEM QUAISQUER RASURAS, EMENDAS, BORRÕES, RESSALVAS E ENTRELINHAS".

7.10 - DO PAGAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contacorrente indicados pelo contratado.

A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos de produtos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, a conta deverá ser preferencialmente no Banco do Brasil. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R\$ 8,00 a R\$ 10,00 por transferência.

Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

A Contratante terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

Aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

O pagamento será precedido de consulta ao CRC, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

Na hipótese de irregularidade no CRC, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

para a Contratante.

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480/04.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Municipal, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do objeto deste instrumento deverá ser concluída em até **2 meses** após emissão de ordem de serviço.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - No dia, local e hora já estabelecidos neste Edital, a Comissão Julgadora, procederá, preliminarmente, a abertura dos envelopes contendo a documentação exigida para **HABILITAÇÃO**, que serão criteriosamente analisados, obedecendo à ordem de entrega;

9.2 - A inabilitação do licitante importará preclusão do seu direito de participar da fase subsequente;

9.3 - Posteriormente a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos interessados **(de acordo com o item 1–1.3)**.

9.4.1. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.5 - No julgamento das propostas, a Comissão de licitação poderá solicitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

assessoramentode profissionais especializados.

9.5.1 - A licitante deverá observar que o critério de aceitabilidade de preços unitários terá como limite máximo, o preço orçado pela Administração sendo desclassificada aquela que cotar preços unitários acima do orçado pela Administração.

9.6 –Será declarada vencedora a proposta da licitante que apresentar menor preço global, desde que não viole o item **9.5.1**.

9.7 –No caso de empate entre as propostas de menor preço global será utilizado para critériode desempate:

Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

1-Sucessivamente, aos serviços:

1.1 Produzidos no País;

1.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

1.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

2- Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 1 e 2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.8 - Obedecidas às disposições da Lei Federal 8.666/93, fica ressalvado ao Município, a seu exclusivo critério, mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

- a) Julgar livremente a presente licitação;
- b) Propor motivadamente, a autoridade superior, a anulação ou revogação do certame;
- c) Desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam as exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Artigo 48, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93).
- d) Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas que não contenham as irregularidades mencionadas na letra "C" deste sub-item;
- e) Quando todas as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou forem incompatíveis com os fixados por órgão competente, a Administração poderá fixar prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de novas propostas.

No caso de ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas acima, poderá ser admitida a aquisição do objeto licitado, por valor não superior ao praticado no mercado nacional (Artigo 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93).

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 - O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluíra as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias a fiel execução do objeto desta licitação.

10.2 - Quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

10.3 - O Contrato firmado com a Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização da contratante, por escrito, sob pena de aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

sanção, inclusive rescisão;

10.4 - Será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer situações de risco que porventura venha acontecer aos empregados e a terceiros;

10.5 - O Prazo máximo de execução e de entrega dos serviços é de **2 meses**, a contar da ordem de serviço, expedida pela Administração Municipal, o prazo poderá ser revisto de acordo com o prazo estipulado na proposta vencedora e na hipótese e forma a que alude o art.57, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93 ;

10.6 - Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quanto os da paralisação, sem ônus para Prefeitura;

10.7 - A justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 horas de sua ocorrência e aceita pela Administração;

10.8 - A tolerância pela Prefeitura com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Prefeitura exercer seus direitos a qualquer tempo;

10.9 - A contratada obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

10.10 - A Contratada obriga-se a apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato comprovante de inscrição da obra junto ao INSS.

10.11 - Os licitantes adjudicatários celebrarão contrato com o Município nos termos da minuta anexa ao presente Edital, (anexo II), onde estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação.

11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - Após a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

expedida Ordem de Serviço, pela Administração Municipal;

11.2 - Os serviços, objeto desta Licitação, serão executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo às normas da ABNT, ficando a Contratada obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, o objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

11.3 - Será de inteira responsabilidade da Contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a resistência dos trabalhos que executar.

11.4 - O Departamento responsável da Prefeitura Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar a contratada a substituição da equipe técnica pela Administração dos serviços, caso a mesma não conduza de forma satisfatória a sua execução;

11.5 - Todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto da presente licitação, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital e seus ANEXOS e serão fornecidos pela Contratada;

11.6 - O Departamento de Engenharia verificará a qualidade do material colocado pela Contratada, por ocasião da execução da obra, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior as especificações ou má qualidade;

11.7 - Os materiais colocados pela Contratada no local da execução dos serviços ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida a sua retirada da área, se não em casos especiais e mediante autorização da Prefeitura.

11.8 – A empresa contratada deverá fornecer Boletim semanal com descrição dos serviços executados bem como seus quantitativos.

12- DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1 - Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento da obra os membros designados pelo decreto nº.4.239 de 10 de fevereiro de 2017, Engenheira Civil da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Itutinga obs.(s) os arts.67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso as fontes de informações que forem julgadas necessárias;

12.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, Inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;

12.4 - O Departamento de Engenharia decidirá, em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução dos serviços, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da notificação do ato ou decisão.

13 - DO PREÇO

13.1 - Os preços contratuais serão os constantes da proposta e da planilha integrada a proposta;

13.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irredutível e inclui material e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados;

13.3- A Prefeitura reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não a correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela contratada;

13.4 - Quando na execução do objeto contratual forem solicitados pela Contratante serviços/fornecimento não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, a contratada levantara previamente seu custo, submetendo-o ao exame da Prefeitura que, se o aprovar, providenciara a autorização escrita para a realização, respeitando o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

13.5 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da Prefeitura.

14 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - A Obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos arts.73,75 e 76 da Lei Federal 8.666/93;

14.2 - Os serviços serão recebidos depois de concluídos, com fiel observância das disposições contratuais, em caráter provisório, pela Administração Municipal;

14.3 - O recebimento provisório dos serviços ou sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal;

14.4 - Até 60 (sessenta) dias após a entrega provisória dos serviços e verificada a sua perfeita execução de acordo com as especificações de todas as peças integrantes do processo, a Prefeitura expedirá o "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" sem prejuízo, no entanto, do disposto no art.69, da Lei Federal 8.666/93 e do disposto do Código Civil a respeito da empreitada de material de mão-de-obra;

14.5 - A Prefeitura só receberá os serviços com todas as etapas prontas;

14.6 - Os pagamentos parciais relativos às partes entregues a Prefeitura não implicam no recebimento dos serviços parciais executados.

14.7 –A empresa vencedora deverá fornecer ao final de cada semana, um boletim especificando o que foi realizado.

15 - ENCARGOS LEGAIS

Os encargos legais vigentes ou futuros decorrentes da Legislação Social ou Fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora.

16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A inexecução total ou parcial, bem como a desistência da proponente vencedora, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10 % calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos ao prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

16.2 - Os prazos para defesa prévia serão de 05(cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, de 10(dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

16.3 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas são regidas pelo Artigo 87, Parágrafos 2º e 3º da Lei Federal 8.666/93.

16.4 - O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação de Índice Oficial de Infração, até a data de seu efetivo pagamento e recolhimento aos cofres do Tesouro do Município de Itutinga, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

17- DOS RECURSOS

17.1 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou contra o julgamento das propostas apresentadas, obedecerão o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 – Itutinga/
MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

18- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim MG, para dirigir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 Os casos omissos deste Ato Convocatório aplicar-se-ão as normas da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações introduzidas posteriormente pela legislação em vigor, e serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

19.3 - CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e especificações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

Demais informações, bem como outros exemplares deste edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itutinga - MG, na Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 220 ou pelo telefone: (0xx35) 3825-1015.

Prefeitura Municipal de Itutinga– MG, 18 de maio de 2017

Alessandra das Neves Santos

Presidente da CPL

Aprovado:

Sebastião Franco Junior
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA/MG A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:

Processo: nº 055/2017

Objeto: É objeto da presente licitação a contratação, pelo Município de Itutinga, dos serviços de obras e engenharia em regime de Empreitada Global com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da residência situada na Rua Crispim Andrade Leite, nº 01, Bairro Nossa Senhora do Rosário, conforme Lei Municipal nº. 1.045 de 29 de junho de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 1.410 de 30 de junho de 2005.

Processo:	0-000055/17
Prazo de entrega:	
Modalidade	Tomada de Preços
Tipo de Apuração	Global
Data Abertura:	05/06/2017
Hora Abertura:	09:00:00

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	1	UN	00000040382- CONTRATAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE ITUTINGA, DOS <i>dos serviços de obras e engenharia em regime de Empreitada Global com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da residência situada na Rua Crispim Andrade Leite, nº 01, Bairro Nossa Senhora do Rosário, conforme Lei Municipal nº. 1.045 de 29 de junho de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 1.410 de 30 de junho de 2005</i>			
Total:						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....

VALOR POR EXTENSO:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: Nome : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

Cargo : _____

Assinatura : _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA-MG E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REFORMA DA RESIDÊNCIA SITUADA NA RUA CRISPIM ANDRADE LEITE, Nº 01, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.045 DE 29 DE JUNHO DE 2005, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 1.410 DE 30 DE JUNHO DE 2005, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS E AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA/MG, entidade de direito público interno, CNPJ nº18.244.384/0001-53, sediada à Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, na cidade de Itutinga, MG, e aqui representada por seu Prefeito Fabiano Ribeiro do Vale, neste ato denominado simplesmente MUNICÍPIO e a empresa _____, neste ato denominada simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação, pelo Município de Itutinga, dos serviços de obras e engenharia em regime de Empreitada Global com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da residência situada na Rua Crispim Andrade Leite, nº 01, Bairro Nossa Senhora do Rosário, conforme Lei Municipal nº. 1.045 de 29 de junho de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 1.410 de 30 de junho de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO:

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correndo a despesa resultante, para o presente exercício financeiro, à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.006.001.16.482.1602.1037.3.3.90.32.00 Ficha: 366 Fonte: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA– PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

3.2 - A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos de produtos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, a conta deverá ser preferencialmente no Banco do Brasil. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R\$ 8,00 a R\$ 10,00 por transferência.

3.3 - Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

3.4 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

3.5 -A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.6 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.7- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

3.8- Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

3.9 - A Contratante terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

3.10 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

3.11 - Aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

3.12 - Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

3.13 - O pagamento será precedido de consulta ao CRC, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

3.14- Na hipótese de irregularidade no registro no CRC, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

3.15 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.16 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480/04.

3.17 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

3.18 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.19 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

3.20 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.21 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.22 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Municipal, o valor devido deverá ser acrescido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 - Conforme edital, o prazo para execução dos serviços será de até **2 meses**, podendo ser aditado por até o permitido na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

5.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes no processo licitatório n.º 055/2017 – Tomada de Preços nº 001/2017.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

6.1 - Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

- a) assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros;
- b) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas bem como manter em dias as obrigações sociais e salariais dos seus empregados;
- c) assegurar, durante a execução dos serviços, sua proteção e conservação;
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de seus empregados ou prepostos, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- e) permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da CONTRATANTE a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- f) participar à fiscalização ou supervisão da CONTRATANTE a concorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, no decorrer do mês, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as legislações e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) O Município de Itutinga obriga-se a:
- b) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

8.1. O presente contrato fundamenta-se:

8.1.1. Subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

8.2. O presente contrato vincula-se aos termos:

8.2.1. Do edital da Tomada de Preços nº 001/2017, constante do processo N° 055/2017.

8.2.2. Da proposta final da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 A CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, se a CONTRATADA:

- a) Inobservar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de serviço, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da imposição de multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços e obras.
- c) Desatender às determinações regulares da Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir a não conclusão dos serviços nos prazos que forem estipulados.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.
- g) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela CONTRATADA, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão. Esta multa será aplicada independentemente da contida na Cláusula Sétima, alínea “a” deste, quando for o caso.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itutinga, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

com a da alínea “b” pela CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com execução da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA - CAUÇÃO:

10.1 - A contratada deverá apresentar a garantia em até três dias após a assinatura do contrato a importância de R\$____,___ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56 § 1º inciso III da Lei 8.666/93 e item 7.9 deste instrumento.

10.2 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

11- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

11.1- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

11.3- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

11.4- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

11.5- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.6- Anulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.7- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

12- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas no presente contrato, o foro da Comarca de Itumirim, (MG).

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, em cinco vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Itutinga/MG, em----- de ----- de 2017.

Alba Valéria Silva Franco

Prefeita Municipal

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF

Nome legível _____

2. _____ CPF

Nome legível _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

ANEXO III

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso Vdo art.27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 , acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

(data)

(representante legal)

Razão Social / CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº

_____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr. (a) _____,

DECLARA:

1) Nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

2) Sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

03) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

04) O preço ofertado não sofrerá reajuste até a entrega do objeto deste Edital.

(data)

(Assinatura e Razão Social / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa–ME – ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do representante legal

* *Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

* *Emitir uma declaração para cada RT, se houver mais de um.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone.....,

DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº 055/2017, Tomada de Preços nº 001/2017**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 055/2017, Tomada de Preços nº 001/2017, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

de

Itutinga,de..... 2017

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 –
Itutinga/ MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.mg.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA¹

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone.....,

DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Licitatório nº055/2017, Tomada de Preços nº 001/2017**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 055/2017, Tomada de Preços nº 01/2017 sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto**.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Itutinga,de..... de 2017

Nome e assinatura do representante legal da licitante

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

¹Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.